



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E AS PARCEIRAS.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.546.890/0001-82 e com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **ANDERSON MANTEI**, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

MIRNA MARGARETE HAACK RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 599.576.970-72, residente e domiciliada na Rua Augusto Pestana, nº 508, Bairro Cruzeiro, neste município de Santa Rosa, RS, e, **CLÁUDIA ADRIANA RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 029.749.660-39, residente e domiciliada na Rua Antônio Perna, nº 648, Residencial Asas do Sul, Bairro Bonfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, SP, doravante denominadas **PARCEIRAS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a execução da rede de drenagem pluvial em Loteamento Residencial, de propriedade das **PARCEIRAS**, localizado na Rua Ipanema, Bairro Cruzeiro, neste Município de Santa Rosa/RS, conforme projeto elaborado pelo técnico responsável pelo projeto de rede de drenagem pluvial, Eng. Civil Djeison Fernando Drey, em virtude da decisão administrativa constante no processo administrativo nº 4361, de 16/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Providenciar a aquisição de **253 metros de tubos de concreto armado 1200mm** (mil e duzentos milímetros), utilizando o valor que será repassado pelas **PARCEIRAS** como parte do recurso para pagamento do material, correspondente ao valor dos tubos de **400mm** (quatrocentos milímetros), cuja aquisição se dará por meio de processo de licitação na modalidade correspondente.
- b) Contribuir financeiramente com os custos de execução da obra da rede de drenagem pluvial, no valor de **R\$ 23.174,80** (vinte e três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente à diferença entre a execução da referida rede com tubulação de 400mm (quatrocentos milímetros) e a de 1200mm (mil e duzentos milímetros).
- c) Fazer o repasse do material adquirido às **PARCEIRAS**;
- d) Garantir a fiscalização e acompanhamento da execução da obra referida na cláusula primeira, o que será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARCEIRAS

- a) **Repassar ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 30.071,58** (trinta mil, setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo, mediante depósito em conta bancária a ser oportunamente informada pelo **MUNICÍPIO**. Tal valor corresponde à aquisição de 253 (duzentos e cinquenta e três) metros de tubos de concreto armado com diâmetro de 400mm (quatrocentos milímetros).

Considerando que, para a execução do objeto da presente parceria, conforme projeto técnico aprovado, é necessária a utilização de tubos de concreto armado com diâmetro de 1200mm (mil e duzentos milímetros), o **MUNICÍPIO** assumirá integralmente o custo adicional



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/10976885990e5>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

decorrente dessa adequação, cujo montante corresponde a R\$ 23.174,80 (vinte e três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Todavia, em razão da compensação entre os valores que seriam originalmente repassados pelas PARCEIRAS ao MUNICÍPIO para aquisição dos tubos de 1200mm e o valor que o MUNICÍPIO teria que repassar às PARCEIRAS a título de contribuição nos custos da execução da obra, ficam as PARCEIRAS obrigadas a efetuar o pagamento complementar de **R\$ 6.896,78** (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), correspondente à diferença entre os valores mencionados.

- b) Efetuar a **execução da obra** conforme disposição técnica necessária para execução de rede de drenagem pluvial para **tubos de concreto de armado 1200mm** (mil e duzentos milímetros), em **até 90 (noventa) dias** após o repasse dos respectivos tubos às PARCEIRAS pelo MUNICÍPIO, sendo que toda a mão de obra e materiais necessários para o assentamento da rede pluvial serão de responsabilidade das PARCEIRAS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Parceria terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo mútuo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

Os lotes caucionados no Decreto nº 176, de 21 de outubro de 2022, que “*aprova o loteamento residencial, em área de terras de propriedade de Mirna Margarete Haack Ribeiro e Cláudia Adriana Ribeiro*”, somente serão liberados após a conclusão e comprovação da execução do objeto da presente parceria, conjuntamente com a execução de toda a infraestrutura exigida às loteadoras.

No que se refere ao valor a ser despendido pelo MUNICÍPIO para complementar a aquisição da tubulação necessária à execução da rede de drenagem pluvial, objeto da presente parceria, bem como à complementação dos custos relacionados à execução da obra, fica estabelecido que, em caso de descumprimento pelas PARCEIRAS das obrigações assumidas neste instrumento, o montante investido converter-se-á em perdas e danos em favor do Ente Municipal, que poderá adotar todas as medidas cabíveis, tanto na esfera administrativa — inclusive o recolhimento das tubulações — quanto na esfera judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Termo de Parceria **poderá ser rescindido** por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos**, ou de forma imediata, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração neste Termo de Parceria deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente TERMO ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Rosa/RS.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/1097626835990e5>





MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, RS, 30 de outubro de 2025.

ANDERSON MANTEI,
Prefeito Municipal.

MIRNA MARGARETE HAACK RIBEIRO,
Parceira.

CLÁUDIA ADRIANA RIBEIRO,
Parceira.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/10/2025 13:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/1097688599025>

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabrielle Luiza Heinen
CPF: 002.765.580-65

Nome: Fernanda Parcianello dos Santos
CPF: 003.155.870-40

